



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2024

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto “Inclusão e Aprendizagem: um novo olhar”.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente Sr. **FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2024, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **MEU MUNDO DIFERENTE**, tendo como público pessoas com transtorno do espectro do autismo - TEA, pacientes da APAE de Nonoai, Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro Autista-CRR TEA e Centro de Atendimento em Saúde - CAS TEA Acolhe.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, o valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a ser repassado em doze parcelas mensais, constante no Plano de Trabalho e de Aplicação, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 1401-3390.41.00.00.00 - 1.141 - AUXILIO APAE DE NONOAI.

2.3 - O repasse será efetuado mensalmente, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.



2.4 - Para o exercício financeiro de 2024 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.



6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos subsequentes de doze meses, até o disposto na Lei Federal 8666 e suas alterações.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

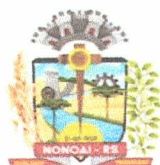
9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2024.

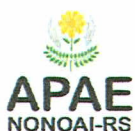
MUNICÍPIO DE NONOAI - RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



APAE Nonoai

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306

CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98

Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994

“Conectar e somar para construir inclusão”

OF. n.º 066/2024

Nonoai/RS, 06 de dezembro de 2024.

**Exma.
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai/RS**

Prezada,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o Plano de Trabalho do **Projeto Meu mundo diferente: Preciso estimulação para me desenvolver**, habilitado na captação de recursos em Lei de Incentivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, financiado por meio de edital da Foz do Chapecó Energia AS, no valor de R\$ 49.500,00.

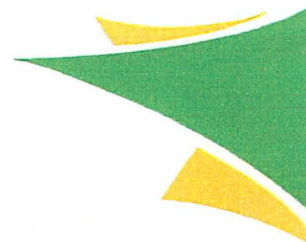
A instituição se manifesta que possui a capacidade estrutural e técnica operacional para executar o projeto na íntegra.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


**Francisco França dos Santos
Presidente**

Rua José Luiz de Moura, 500 – Centro - CEP 99600-000
Nonoai/RS - Telefone: (54)3362-1555
E-mail: nonoai@apaers.org.br - <http://nonoai.apaers.org.br>



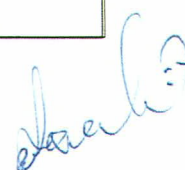
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai	
CNPJ: 00.075.266/0001-01	
Endereço: Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro	
Município: Nonoai	UF: RS CEP: 99.600-000 Telefone: (54) 3362-1555
Banco: 041	Conta Bancária: 26.052821.0-5 Agência: 0753
Data de constituição: 10/11/1993	Período do mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025
Nome do Responsável: Francisco França dos Santos Cargo: Presidente	
CPF: 135.169.810-91	CI: 7029832313 Órgão Expedidor: SSP/RS
Endereço: Rua Vô Chanico, nº 440 - Nonoai CEP: 99.600-000	
Caracterização da OSC: Associação Civil Filantrópica	
Finalidade: Aquisição de materiais e equipamentos para uso nos atendimentos terapêuticos multidisciplinares, com a finalidade de realizar estimulação motora, sensorial e visual, o que favorece a melhora no desenvolvimento da pessoa com autismo, possibilitando a aquisição de habilidades capazes de interferir positivamente no aprendizado, interação social e qualidade de vida.	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome Projeto: Meu mundo diferente: Preciso estimulação para me desenvolver.	Prazo de Execução: 6 meses
Objetivo geral: Favorecer a estimulação e o desenvolvimento da pessoa com transtorno do espectro do autismo - TEA, por meio da estimulação motora, sensorial e visual, com equipe multiprofissional especializada, possibilitando assim, melhora na qualidade de vida dos pacientes atendidos.	



Público alvo: Pessoas com transtorno do espectro do autismo - TEA, pacientes da APAE Nonoai, Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro Autista – CRR TEA, e Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe.

Objeto da parceria: Aquisição de materiais didáticos e lúdicos específicos para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a inclusão, o aprendizado e a interação social de forma prazerosa e adaptada às suas necessidades.

Descrição da realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai, em seus 30 anos de atuação busca incansavelmente implementar e ampliar o acesso dos seus usuários nas políticas públicas da assistência social, educação e saúde, com o propósito de ofertar serviços que atendam as diversas demandas das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e das pessoas com autismo e suas famílias, pautando o olhar para a integralidade do sujeito. Sendo esta a finalidade, houve um avanço significativo no decorrer dos anos, tanto no quesito estrutural, como de melhoria no serviço.

Neste viés, em 2006 passou a ser mantenedora da Escola de Educação Especial Integração e Vida, atualmente com 90 alunos que estão matriculados em turmas de educação infantil, ensino fundamental até o 5º ano e EJA ensino fundamental até o 5º ano.

Seguindo esta linha, em 2008 a instituição se credenciou ao Sistema Único de Saúde – SUS no serviço de Reabilitação Intelectual, para atuação como Clínica de Saúde, ofertando atendimentos de equipe multidisciplinar, atendendo atualmente 170 pacientes (média 850 atendimentos/mês), de 7 municípios da microrregião.

Sempre atentos as demandas do serviço, nos últimos 06 anos, percebeu-se o crescente aumento de casos de autismo, não só no município de Nonoai, como em toda a região, além de se observar a falta de serviços qualificados e habilitados que atendesse exclusivamente e direcionado a este público, na linha das terapias multidisciplinares, pois a condição do autismo requer atendimentos regulares e continuados, realizados por equipe capacitada e que ainda dirimissem as necessidades de acolhimento e orientação parental para as famílias.

Desta forma, em março/2022 a APAE Nonoai assumiu um desafio e o compromisso de implantar o Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro Autista – CRR TEA, compondo a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista do estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa TEAcolhe, passando a ser o serviço de referência no suporte e apoio em casos de autismo para os 33 municípios que compõe a Região de Saúde 16 – R16, na abrangência territorial da 11ª Coordenadoria de Saúde de Erechim – 11ª CRS.

Também em outubro/2023 ocorreu a implantação do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, que está instalado em um espaço locado pela instituição, onde se concentra os atendimentos terapêuticos multidisciplinares para os 33 municípios da R16. Sendo que, na região a demanda reprimida era muito expressiva



para os casos de TEA, o CAS vem com uma meta de atender 150 pacientes da região e executar 1.200 atendimentos/mês.

Com a execução destes serviços na área da saúde, surge a necessidade de organização de espaços, com ambientes, equipamentos e materiais específicos conforme a área de atuação, compõe a equipe multidisciplinar, os seguintes profissionais: assistente social (3), fisioterapeuta (3), fonoaudióloga (2), médico neurologista (1), nutricionista (1), pedagoga (3), psicóloga (3) e terapeuta ocupacional (2).

Pondera-se a importância do tratamento terapêutico com a equipe multidisciplinar para que, a pessoa diagnosticada com TEA possa ser estimulada e desenvolva da melhor maneira as suas potencialidades e habilidades, buscando a autonomia, independência e principalmente a funcionalidade para as atividades de vida diária.

Portanto, o escopo deste projeto é a aquisição de materiais e equipamentos para uso nos atendimentos terapêuticos multidisciplinares, com a finalidade de realizar estimulação motora, sensorial e visual, o que favorece a melhora no desenvolvimento da pessoa com autismo, possibilitando a aquisição de habilidades capazes de interferir no aprendizado, interação social e qualidade de vida.

Impacto social esperado: O impacto social deste investimento vai além do simples benefício imediato. Ele pode criar um ciclo de bem-estar, inclusão e desenvolvimento, impactando positivamente os indivíduos atendidos, a equipe multiprofissional e a comunidade em geral. Promover a ludicidade é uma maneira eficaz de humanizar e fortalecer os serviços prestados, tornando-os mais acessíveis, inclusivos e eficazes.

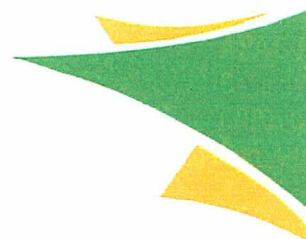
3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasso financeiro de R\$ 49.500,00	03.01.2025	02.06.2025

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasso financeiro mês de janeiro/2025	- Aquisição de materiais didáticos e lúdicos.
Atendimentos terapêuticos multiprofissionais nos meses de fevereiro a maio de 2025.	- Atendimentos de psicologia; - Atendimentos de fisioterapia;





	- Atendimentos de terapia ocupacional; - Atendimentos de serviço social; - Atendimentos de nutrição; - Atendimentos de fonoaudiologia; - Atendimentos de neurologia; - Atendimentos de pedagogia.
--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal
01	Repasse de valores do mês janeiro/2025.	R\$ 49.500,00
Total Geral		R\$ 0,00

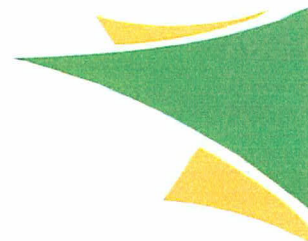
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês
	R\$ 49.500,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 49.500,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
		4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00





8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade da estrutura física que disponibiliza para execução do projeto, pagamento dos profissionais e o transporte para os usuários que participarão dos atendimentos.

9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Uso de formulários inerentes a prestação de contas para repasse municipal, efetuado mensal, no mês subsequente ao repasse.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 29 de novembro de 2024.



Francisco França dos Santos
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DO ADOLESCENTE DE NONOAI - "COMDICAN"**

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (054) 362-1270 e 362-1292 FAX (054) 362-1267 CEP: 99.600-000
- NONOAI - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2024, de 30 de abril de 2024.

**Apreciação e aprovação
do Projeto Meu mundo
diferente: preciso de
estimulação para me
desenvolver.**

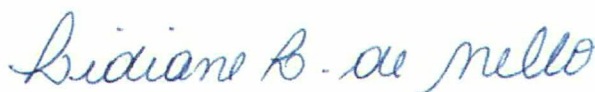
O Plenário do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.647/2023, RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto Meu mundo diferente: preciso de estimulação para me desenvolver que será executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai/RS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, 30 de abril de 2024.



LIDIANE LOUREIRO DE MELLO

Presidente COMDICAN

TERMO DE CONVÊNIO FCE-0503-24

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A. E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI – COMDICAN e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., produtora independente de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.591.168/0001-70, com sede na Rua Germano Wendhausen, 203, Centro Executivo Beiramar, Sala 401, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. PETER ERIC VOLF, inscrito no CPF/MF nº 071.XXX.XXX-80 e por seu Diretor Sr. OTÁVIO LUIZ RENNÓ GRILO, inscrito no CPF/MF nº 413.XXX.XXX-72, doravante denominada **CONVENENTE**, e;

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500 – Centro, CEP: 99.600-000, Nonoai/RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 135.XXX.XXX-91, **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI – COMDICAN**, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, nº 509 – Centro, CEP: 99600-000, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Presidente Sr.^a LIDIANE LOUREIRO DE MELLO, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-18, e, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI**, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, nº 509 – Centro, CEP: 99600-000, Nonoai/RS, inscrito no CNPJ: 18.017.311/0001-29, neste ato representado pelo Sr. MANOEL MONTEIRO, inscrito no CPF nº 018.XXX.XXX-62, doravante denominados **CONVENIADOS**;

De comum acordo, e em conformidade com as normas legais vigentes especialmente, com as Lei de incentivo fiscal para projetos sociais, resolvem, **CONVENENTE** e **CONVENIADOS** pactuar o presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** o repasse de recursos,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A **CONVENENTE** obriga-se a efetuar o pagamento da importância do patrocínio, no valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, a título de repasse com fim específico. Este valor corresponderá ao **valor total do presente TERMO**, aprovado através da Resolução nº 002/2024, de 30 de abril de 2024 o Projeto “Meu Mundo Diferente: preciso de estimulação para me desenvolver”, a ser executado pela Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nonoai/RS, visando a promoção e favorecimento do desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, por meio de estimulação motora, sensorial e visual, possibilitando a melhora na qualidade de vida dos atendidos,

Rubrica Rubrica Rubrica DS DS


autorizado a captar recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai – COMDICAN..

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito no Banco do Brasil **001**, Agência nº **0864-8**, Conta Corrente Captação **20358-0**, condicionado o pagamento à apresentação, pelo **CONVENIADO**, do documento de comprovação do apoio financeiro da **CONVENENTE** ao projeto objeto do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A **CONVENIADA** obriga-se a:

- a) Aplicar os recursos recebidos **exclusivamente** na consecução dos objetivos propostos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**;
- b) Identificar a origem dos recursos, atribuindo a **CONVENENTE** a qualidade de patrocinadora do evento;
- c) Emitir a **CONVENENTE** recibo de pagamento do patrocínio nos exatos parâmetros exigidos pela **CONVENENTE**;
- d) Encaminhar à **CONVENENTE**, ao final do evento, relatório das ações executadas;

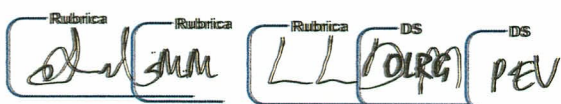
Parágrafo primeiro: A aplicação dos recursos repassados em objeto distinto daquele proposto e/ou a ausência do relatório de ações acarretará restrições a proponente em futuras seleções realizadas pela **CONVENENTE**, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Parágrafo segundo: O relatório de ações viabiliza novos repasses, portanto, recomenda-se que a descrição seja a mais completa possível, se no relatório contiver imagens ou dados que identifiquem terceiros envolvidos indiretamente no projeto, deverá ser colhida uma autorização prévia conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18 (Cláusula 5º).

- e) Cumprir rigorosamente a legislação, Federal, Estadual e Municipal aplicável ao projeto, obtendo as licenças, alvarás e autorizações necessárias para sua execução;
- f) Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis;
- g) Manter-se sempre, rigorosamente, regular perante as entidades da administração pública, direta ou indireta, que de algum modo exerçam fiscalização, controle ou poder de polícia sobre as atividades da **CONVENIADA**, que deverá estar a todo tempo autorizado e/ou licenciado, por quem de direito, a desempenhar as suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

A **CONVENIADA** declara conhecer o Código de Ética da **CONTRATANTE** que se encontra no endereço eletrônico <http://www.fozdochapeco.com.br/documents/codigo-de-etica.pdf>. Comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir os princípios éticos do Código durante a execução do projeto.

Rubrica Rubrica Rubrica DS DS
The block contains five handwritten signatures or stamps, each enclosed in a rectangular box. From left to right: 1. A signature that appears to be 'JMM'. 2. A signature that appears to be 'LL'. 3. A signature that appears to be 'DUR'. 4. The letters 'DS'. 5. The letters 'PEV'.

A qualquer tempo, caso a **CONVENIADA** identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do projeto, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública ou fraude, e/ou apresente impedimento ético deverá substituí-la de imediato e notificar a **CONTRATANTE** acerca do ocorrido.

A **CONVENIADA** declara não estar sob restrições ou sanções econômicas e de negócios por quaisquer entidades governamentais devido a atos contra a administração pública, e seus representantes declaram não estar sob investigação, indiciamento ou denúncia do Ministério Público por atos que sejam contrários às Leis que regulamentam este convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em observância ao disposto no artigo 6º da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) as partes ajustam que, com a finalidade exclusiva de viabilizar o repasse do patrocínio compartilharam entre si dados pessoais dos representantes, legalmente constituídos, de cada empresa/entidade.

A **CONVENIADA** compromete-se a obter prévio consentimento dos titulares de dados compartilhados com a **CONVENIENTE** para compor o relatório de ações. A **CONVENIENTE** esclarece que manterá o relatório de ações em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos período em que poderá utilizá-lo para apresentação a respectiva comissão, Diretoria e acionistas da empresa.

As informações atinentes ao convênio serão compartilhadas exclusivamente via e-mail corporativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem início na data da conclusão do processo de assinatura eletrônica, e término com o recebimento pela **CONVENIENTE** do relatório citado no subitem “d” da Cláusula Terceira do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A **CONVENIENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente **TERMO**, com a decorrente aplicação das sanções cabíveis, ante o descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros que eventualmente vier a suportar em decorrência de ato praticado pela **CONVENIADA**.

Parágrafo primeiro: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo segundo: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os **CONVENIADOS** não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações ora assumidos, salvo se aprovado por escrito e previamente autorizado pela **CONVENIENTE**.

Rubrica Rubrica Rubrica DS DS


Qualquer tolerância por parte dos **CONVENIADOS** relativo ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito decorrente deste TERMO.

Os **CONVENIADOS** reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, não dependendo da assinatura de testemunhas para surta seus efeitos legais nos termos da Lei 14.063/20 e 1620/23.

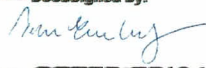
Se a **CONVENIADA** por inobservância das cláusulas deste termo ou da lei imperativa vier a responder judicial ou administrativamente, e com ela a **CONVENENTE** for indiciada ou condenada, a **CONVENIADA** obriga-se a reembolsá-la dos valores estipulados na condenação, das custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, sem prejuízo dos danos morais e materiais a que der causa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 08 de novembro de 2024.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A. (CONVENENTE):

DocuSigned by:

PETER ERIC VOLF
Diretor Superintendente

DocuSigned by:

OTÁVIO LUIZ RENNÓ GRILO
Diretor

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI –
COMDICAN (CONVENIADO):**

Assinado por:

LIDIANE LOUREIRO DE MELLO
Presidente: CPF nº 006.XXX.XXX-18

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI
(CONVENIADO):**

Assinado por:



MANOEL MONTEIRO

Presidente CPF 018.XXX.XXX-62

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI (CONVENIADA):

Assinado por:



FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS

Presidente CPF: 135.XXX.XXX-91



Aviso de lançamento

G333051040837833
05/12/2024 10:46

Agência 864-8
Conta corrente 20358-0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI

Data 25/11/2024 Valor R\$ 49.500,00 C
Importe referente a TED-Pag Fornecedores, 237 2002 04591168000170
FOZ DO CHAPECO, documento 358.448.470, lote 14175, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
Remessa recebida do banco 237 - BRADESCO, enviada por FOZ DO
CHAPECO ENERGIA S/A, CNPJ 04.591.168/0001-70.
(Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA em 05/12/2024 10:46:17

Transação efetuada com sucesso por: JE709361 ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088